



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1758, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Referenda atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

### RESOLVE

Referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal: **"ATO CEPRES.SEGP.GP Nº 346 DE 16 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, **RESOLVE - Art. 1º** Fica transformado o Cerimonial da Presidência, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência, em Assessoria do Cerimonial da Presidência. **Parágrafo único.** O cargo em comissão de Chefe do Cerimonial da Presidência, nível CJ-2, é transformado em um cargo em comissão de Assessor-Chefe do Cerimonial da Presidência, nível CJ-2, vinculado à unidade de que trata o *caput*. **Art. 2º** Três funções comissionadas de Assistente 4, nível FC-4, quatro funções comissionadas de Assistente 3, nível FC-3, e uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Presidência são transferidas para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria do Cerimonial da Presidência. **Art. 3º** Uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria do Cerimonial da Presidência. **Art. 4º** Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete do Ministro Presidente é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria do Cerimonial da Presidência. **Parágrafo único.** O ocupante da função comissionada referida no *caput* ficará responsável pela coordenação da Ordem, na forma disposta no art. 24 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. **Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Publique-

se.” **“ATO.ASPAR.SEGP.GP Nº 372, DE 25 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura da Secretaria-Geral da Presidência, bem assim o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, **RESOLVE: Art. 1º** Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, e uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Presidência são transferidas para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria Parlamentar. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.”

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**